



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
GERENCIA DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . DO OBJETO

1.1 Aquisição de Pilhas Alcalinas 3A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, para fins de atendimento das demandas da IQUEGO para atender o Programa Goiás Social do Governo de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição de pilhas alcalinas 3A tem como objetivo suprir a necessidade de equipamentos essenciais utilizados no Programa Goiás Social, iniciativa do Governo do Estado de Goiás voltada à promoção da inclusão social e melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade.

O programa atua em diversas frentes, incluindo distribuição de benefícios, monitoramento de famílias atendidas, realização de exames e acompanhamento técnico de ações sociais. Muitos dos dispositivos utilizados nas atividades do programa, como medidores de glicose, termômetros digitais, aparelho de medição de pressão e outros equipamentos eletrônicos, dependem de pilhas alcalinas para seu funcionamento contínuo e eficiente.

Dessa forma, a aquisição das 750 unidades de pilhas alcalinas 3A visa garantir a operação ininterrupta dos serviços prestados pelo programa, assegurando que as equipes em campo e os pontos de atendimento tenham os recursos necessários para executar suas atividades com eficácia.

Além disso, a aquisição atende ao princípio da eficiência administrativa, evitando interrupções no atendimento devido à falta de insumos básicos, como pilhas, e garantindo que o programa continue a beneficiar milhares de cidadãos goianos.

3 . PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unit.	Valor Total
	Pilha Alcalina 3A (AAA), Tamanho palito, não recarregável, tensão nominal 1,5V, sistema eletroquímico Alcalina.	750	Und.	R\$ 2,19	R\$ 1.642,50

O preço estimado foi elaborado pela Gerência de compras da IQUEGO, conforme mapa de cotações nº 37 (72601310).

4 . PRAZO, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As unidades serão entregues de acordo com a solicitação do (a) fiscal do contrato, por meio de emissão de Termo de Compromisso realizada pela Assessoria de Compras Governamentais.

4.2. Após a emissão do Termo de Compromisso a Contratada deverá realizar a entrega das unidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, nos seguintes termos:

4.2.1. Juntamente com a Nota Fiscal contendo a descrição completa do item, quantitativo, valor unitário e total, número da ordem de serviço, dados bancários.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato mediante termo circunstanciado, recibo ou mera aposição da declaração de “aceite” no verso do documento fiscal.

4.4. O recebimento definitivo será realizado mediante termo de recebimento definitivo, detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado pelo fiscal do contrato e ratificado pelo gestor do contrato.

4.4.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, cabendo-lhe sanar

quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.5. A Contratada será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes deste Termo de Referência, ainda que constatadas depois do recebimento.

4.6. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

5. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento definitivo pelo(a) fiscal e gestor do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações estipuladas neste Termo de Referência.

5.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas.

5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de emissão de Ordem Bancária no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

5.6. Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

5.7. Os recursos para o custeio das despesas oriundas desta contratação estão assegurados através da dotação orçamentária nº XXXXXX.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência/Matriz de Riscos, contrato e sua proposta, bem como as orientações do Gestor/Fiscal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responder, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, sem ônus para a Contratante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

6.5. Responder por danos causados diretamente à IQUEGO ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

6.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos materiais, nas condições pactuadas.

6.7. Refazer, sem custo para a Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada.

6.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo- lhe vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.9. Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais conforme condições acordadas.

6.10. Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista após a entrega do objeto.

6.11. Solicitar autorização da Contratante para efetuar os pagamentos de quaisquer despesas acessórias porventura especificadas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir o Termo de Compromisso correspondente, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.

7.2. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto cumprimento do fornecimento dos materiais.

7.3. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega dos materiais.

7.4. Verificar se os materiais entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.5. Anotar as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e demais irregularidades observadas.

7.6. Notificar a Contratada, formalmente, caso a entrega dos materiais esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

7.7. Efetuar, em favor da Contratada o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. De acordo com o Art. 73 da Lei Federal nº. 13.303/2016, o Termo Contratual poderá ser dispensado no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras, sendo o mesmo substituído pela Ordem de Compra/Serviço e outros instrumentos hábeis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratante pode aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, às empresas ou profissionais que com ela negociem e contratem, pela prática de atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

9.2. De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - impedimento de Licitar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

9.4. A inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar sua rescisão, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.4.1. No caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

9.4.2. No caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do contrato;

9.5. As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos itens 9.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 9.4 e seus subitens.

10. GARANTIA LEGAL

10.1. A Contratada deverá fornecer garantia legal, sem prejuízo a garantia oferecida pelo fabricante, a partir do momento da entrega definitiva dos objetos

11. DA MATRIZ DE RISCOS

11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constantes a seguir.

OBJETO: Fornecimento de Pilhas para o Programa Goiás Social do Governo do Estado

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Falta de produto no mercado	Baixa	Alto	Providenciar o pedido e compra de materiais	Contratada
Falta de ordem de serviço fornecido pela Iquego	Baixa	Baixa	Emitir Ordem de serviço	Iquego
Não haver funcionário disponível pelo fornecimento da mercadoria	Baixa	Baixa	Realizar agendamento prévio para programação da entrega	Contratada
Entrega de produtos incompatíveis ao solicitado	Baixa	Baixa	Solicitar esclarecimentos a equipe solicitante as informações necessárias para dirimir dúvidas	Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO LUIS DE MORAIS, Gerente**, em 31/03/2025, às 13:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72612044** e o código CRC **04FCB028**.

GERENCIA DE LOGÍSTICA
AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA -
GO - CEP 74450-010 - (62)3235-2946.



Referência: Processo nº 202500055000259



SEI 72612044